

Mensagem nº 331

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Brasília, 6 de setembro de 2017.

**ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO**

Aviso nº 389 - C. Civil.

Em 6 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

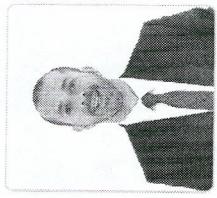
Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

## Alexandre Cordeiro Macedo

Enderéco para acessar este CV:<http://lattes.cnpq.br/5548321707048103>

Última atualização do currículo em 06/09/2017



### Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006), graduação em Economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001), pós-graduação em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília e mestrado em Constituição e Sociedade com dissertação de Direito Concorrencial pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo e Econômico.  
(Texto informado pelo autor)

### Dados pessoais

Nome	Alexandre Cordeiro Macedo
Filiação	JOSE ARSENIO MACEDO JUNIOR e SABA CORDEIRO MACEDO
Nascimento	30/07/1976 - Brasil
Carteira de Identidade	1495025 SSP - DF - 19/12/1991
CPF	635.707.771-20
Enderéco residencial	Quadra SQN 106 Bloco F APTO 103 Asa Norte - Brasília 7072060, DF - Brasil Telefone: 61 32336478 Celular 61 83370405



Endereço eletrônico  
E-mail para contato : a.cordeiromacaco@gmail.com

## Formação acadêmica/titulação

- 2013 - 2014** Mestrado em Constituição e Sociedade.  
Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil  
Título: RESTRIÇÕES VERTICais NO DIREITO ANTiTRUSTE BRASILEIRO À LUZ DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO, Ano de obtenção: 2014  
Orientador: FLAVIA SANTINONI VERA
- Mestrado Profissional interrompido(a) em Mestrado Profissional em Economia.  
Fundação Getúlio Vargas - FGV/EEESP, FGV/EEESP, Brasil  
Orientador:  
Ano de interrupção: 2015
- 2007 - 2008** Especialização em Processo Administrativo Disciplinar.  
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil  
Título: Corra Julgada Administrativa
- 2001 - 2006** Graduação em Direito.  
Instituto de Educação Superior de Brasília, IESB, Brasília, Brasil
- 1995 - 2001** Graduação em Economia.  
Centro Universitário de Brasília, Uniceub, Brasília, Brasil

## Formação complementar

- 2015 - 2015** Curso de curta duração em GAI Economics Institute for Competition Enforcement Officials. (Carga horária: 30h).  
George Mason University, GMU, Fairfax, Estados Unidos
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em X Harvard Course In Law and Economics.  
Harvard University, HARVARD, Cambridge, Estados Unidos
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Derecho Constitucional Europeo y Globalización.  
Universidad de Granada - España, UGR, Granada, Espanha
- 2006 - 2006** Extensão universitária em Responsabilidade Penal dos Agentes Públicos.  
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- Extensão universitária interrompido(a) em Economia Política Internacional.  
Harvard University, HARVARD, Cambridge, Estados Unidos  
Ano de interrupção: 1996
- Extensão universitária interrompido(a) em Economia Internacional.  
Harvard University, HARVARD, Cambridge, Estados Unidos  
Ano de interrupção: 1996



## Atuação profissional

### 1. Controladoria-Geral da União - CGU/PR

#### Vínculo institucional

**2010 - 2012** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral, Regime: Parcial

**2009 - 2010** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor do Corregedor-Geral da União, Regime: Parcial

**2007 - 2012** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Instructor Processo Administrativo Disciplinar, Regime: Parcial

**2006 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Analista de Finanças e Controle - AFC, Regime: Parcial

### 2. Ministério das Cidades - MC

#### Vínculo institucional

**2012 - 2013** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Secretário-Executivo, Regime: Parcial

### 3. Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP

#### Vínculo institucional

**2015 - Atual** Vínculo: Celestista , Enquadramento funcional: Professor de Direito Econômico, Regime: Parcial

**2015 - Atual** Vínculo: Celestista , Enquadramento funcional: Professor de Análise Econômica do Direito , Carga horária: 4, Regime: Parcial

### 4. Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

#### Vínculo institucional



08/09/2017

Curriculo Lattes

2015 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Direito Concorrencial, Regime: Parcial

2014 - 2014 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor do Convidado - Lei Anticorrupção, Regime: Parcial

5. Atame Pós-Graduação e Cursos - ATAME

Vínculo  
institucional

2010 - Atual Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Direito Econômico e Direito Administrativo, Regime: Parcial

6. ESSAF-ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - EAF...FORM

Vínculo  
institucional

2007 - 2012 Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Processo Administrativo Disciplinar, Regime: Parcial

7. CESPE/UNB - CESPE/UNB

Vínculo  
institucional

2009 - 2009 Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Curso de Formação - ANATEL, Regime: Parcial

8. Comitê de Investimento do FI-FGTS - FI-FGTS

Vínculo  
institucional

2012 - 2013 Vínculo: Conselheiro , Enquadramento funcional: Conselheiro, Regime: Parcial

9. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENURB

Vínculo  
institucional

2012 - 2013 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Conselheiro - Conselho Administrativo, Regime:



10. Senado Federal - SENADO  
Parcial

Vínculo  
Institucional

2013 - 2014 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor Parlamentar, Regime: Parcial

11. Superior Tribunal de Justiça - STJ

Vínculo  
Institucional

2004 - 2006 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Técnico Judiciário, Regime: Parcial

12. Companhia Brasileira de Trans Urbanos - RJ - CBTU

Vínculo  
Institucional

2012 - 2013 Enquadramento funcional: Conselheiro - Conselho Administrativo, Regime: Parcial

13. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Vínculo  
institucional

2015 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Conselheiro , Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva

14. Faculdade de Direito de Vitória - FDV

Vínculo  
institucional

2016 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Direito Econômico, Regime: Parcial



## Áreas de atuação

1. Direito Administrativo

## Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos em jornal de notícias

1. MACEDO, A. C. Arbitragem na Concorrência. JOTA. , 2017.
2. MACEDO, A. C. Essential facility doctrine. JOTA. , 2017.
3. MACEDO, A. C. Multa esperada, TCC e segurança jurídica. JOTA. , 2017.
4. MACEDO, A. C. O controle de atos de concentração transnacionais. JOTA. , 2017.
5. MACEDO, A. C. Teoria normativa da culpabilidade no direito antitruste. JOTA. , 2017.
6. MACEDO, A. C.; Viana, M. P. Acordo de Leniència com mais de um, qual problema? Valor Econômico. , 2016.
7. MACEDO, A. C.; Viana, M. P. Programas de Compliance - Um bom negócio? JOTA. , 2016.

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. MACEDO, A. C. Antitrust in the Global Economy: Challenges for Regional Alliances. , 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)



2. MACEDO, A. C. Brazilian Perspective on Mergers and Unilateral Conduct, 2017. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
3. MACEDO, A. C. Direito da concorrência e regulação na era digital, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
4. MACEDO, A. C. Divergência internacional em Padrões de Dominância, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. MACEDO, A. C. Enforcers or Regulators?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. MACEDO, A. C. Membro na força-tarefa sobre Divergência Internacional em Padrões de Dominância durante o período de 2017-2018, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
7. MACEDO, A. C. O que leva uma empresa às autoridades e ao fechamento de acordos, como o de leniência?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
8. MACEDO, A. C. Seminário de Arbitragem e Concorrência, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
9. MACEDO, A. C. The last word: judges and competition law, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
10. MACEDO, A. C. Caracterização de atos concorrentiais - Evolução legislativa e atribuições do CADE, 2016. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
11. MACEDO, A. C. Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
12. MACEDO, A. C. Economia do compartilhamento, Concorrência e Direito do Consumidor, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
13. MACEDO, A. C. Fusões e Aquisições no Mercado Educacional Brasileiro: Critérios de Análise pelo CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
14. MACEDO, A. C. International Mergers: Working Across Multiple Jurisdictions, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
15. MACEDO, A. C. International Mergers: Working Across Multiple Jurisdictions, 2016. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
16. MACEDO, A. C. O papel do judiciário no direito da concorrência, 2016. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
17. MACEDO, A. C. Prática Decisória do CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
18. MACEDO, A. C.; TMM, L. B.



Regulação e os impactos na vida empresarial, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

19. MACEDO, A. C.  
So, are governments expanding collusive theories in competition law?, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
20. MACEDO, A. C.  
A evolução da Jurisprudência do CADE sobre 'per se' e regra da razão, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
21. MACEDO, A. C.  
Compliance in action: A cartilha do Cade e da CGU, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
22. MACEDO, A. C.  
Direito Concorrencial - Tópicos Especiais, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
23. MACEDO, A. C.; Viana, M.P.; Cordiiro, P. I. V.  
Direito Concorrencial e Lei Anticorrupção, 2015. (Outra,Apresentação de Trabalho)
24. MACEDO, A. C.  
Direito, Saúde e Regulação, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
25. MACEDO, A. C.  
Existem ilícitos per se no direito brasileiro?, 2015. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
26. MACEDO, A. C.  
Investigações e Negociações Complexas, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
27. MACEDO, A. C.  
Jurisdição Administrativa e Tribunais Administrativos: As experiências do Cade e CARF, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
28. MACEDO, A. C.  
Lei Anticorrupção Brasileira e Compliance, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
29. MACEDO, A. C.  
Transação Administrativa no Processo Administrativo Disciplinar e uma Nova Perspectiva da Eficácia do Direito, 2015. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
30. MACEDO, A. C.  
Transações Administrativas no Direito Disciplinar: Termo de Ajustamento de Conduta, Termo Circunstanciado Administrativo e a atipicidade do Ilícito Administrativo pelo princípio da insignificância, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
31. MACEDO, A. C.; FRANÇOSO, T.; COAVILLA, R.; REGINA, W.  
V Simpósio de Direito Econômico - Disciplina Jurídica da Ordem Econômica e Corrupção, 2015. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
32. MACEDO, A. C.  
Direito Público: o futuro do Estado, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
33. MACEDO, A. C.  
Investments in infrastructure: policy and development - Harvard University DRCLASHLSESA, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
34. MACEDO, A. C.

Regime Diferenciado de Contratação - Inovações e Impacts nas licitações e contratos relacionados às políticas públicas do Poder Executivo Federal, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

35.  MACEDO, A. C. Direito e Desenvolvimento - CEPAL/ONU, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
36. MACEDO, A. C. Infraestrutura no Brasil, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
37. MACEDO, A. C. Mobilidade Urbana e Infraestrutura, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
38. MACEDO, A. C. Cidades Sustentáveis, 2012. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
39. MACEDO, A. C. Direito Administrativo - Improbidade Administrativa, 2012. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
40.  MACEDO, A. C.; PERRUPATO, M. O Panorama atual da Matriz de Transportes, Logística e Mobilidade Urbana no Brasil - Estratégias Governamentais para Sustentar o Crescimento da Economia e Capacitar os Grandes Centros Urbanos - FGViBRE, 2012. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
41. MACEDO, A. C. Enriquecimento Ilícito, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
42. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
43. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
44. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
45. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

#### Demais produções técnicas

1. MACEDO, A. C. Especialização em Compliance. Lei anticorrupção empresarial e controle da administração pública, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. MACEDO, A. C. Aspectos concorrentiais dos contratos: contratos associativos., 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
3. MACEDO, A. C.



Liberdade de Iniciativa e Concorrência: Impacts no Desenvolvimento Econômico, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

4. MACEDO, A. C. Pos-Graduação em Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
5. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
7. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
8. MACEDO, A. C. Especialização LLM em Direito dos Negócios - 'Direito Concorrencial: Introdução e Considerações Atuais'; 'Cada: Estrutura e Funcionamento. Análise de Casos', 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. MACEDO, A. C. L.L.M - Aula de Direito Concorrencial, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
10. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
11. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
12. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
13. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico: Estatuto das Cidades, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
14. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
15. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
16. MACEDO, A. C. Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
17. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
18. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
19. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

20. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
21. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
22. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - PAD para Dirigentes, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar para Delegados, Defensores Públicos do Estado da Bahia, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
24. MACEDO, A. C. Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

#### Educação e Popularização de C&T

#### Artigos em jornal de notícias

1. MACEDO, A. C. Arbitragem na Concorrência. JOTA, , 2017.
2. MACEDO, A. C. Essential facility doctrine. JOTA, , 2017.
3. MACEDO, A. C. Multa esperada, TCC e segurança jurídica. JOTA, , 2017.
4. MACEDO, A. C. O controle de atos de concentração transnacionais. JOTA, , 2017.
5. MACEDO, A. C. Teoria normativa da culpabilidade no direito antitruste. JOTA, , 2017.

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. MACEDO, A. C. Antitrust in the Global Economy: Challenges for Regional Alliances, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. MACEDO, A. C. Brazilian Perspective on Mergers and Unilateral Conduct, 2017. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
3. MACEDO, A. C. Direito da concorrência e regulação na era digital, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de



4. MACEDO, A. C.  
Divergência Internacional em Padrões de Dominância, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. MACEDO, A. C.  
Enforcers or Regulators?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. MACEDO, A. C.  
Membro na força-tarefa sobre Divergência Internacional em Padrões de Dominância durante o período de 2017-2018, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
7. MACEDO, A. C.  
O que leva uma empresa às autoridades e ao fechamento de acordos, como o de leniência?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
8. MACEDO, A. C.  
Seminário de Arbitragem e Concorrência, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
9. MACEDO, A. C.  
The last word: Judges and competition law, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
10. MACEDO, A. C.  
Caracterização de atos concorrenceis - Evolução legislativa e atribuições do CADE, 2016. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
11. MACEDO, A. C.  
Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
12. MACEDO, A. C.  
Economia do compartilhamento, Concorrência e Direito do Consumidor, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
13. MACEDO, A. C.  
Fusões e Aquisições no Mercado Educacional Brasileiro: Critérios de Análise pelo CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
14. MACEDO, A. C.  
International Mergers: Working Across Multiple Jurisdictions, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
15. MACEDO, A. C.  
O papel do judiciário no direito da concorrência, 2016. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
16. MACEDO, A. C.  
Prática Decisória do CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
17. MACEDO, A. C.; TIVM, L. B.  
Regulação e os impactos na vida empresarial, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
18. MACEDO, A. C.  
So, are governments expanding collusive theories in competition law?, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
19. MACEDO, A. C.  
A evolução da jurisprudência do CADE sobre 'per se' e regra da razão, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

- palestra,Apresentação de Trabalho)
- 20. MACEDO, A. C. Compliance in action: A cartilha do CADE e da CGU, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 21. MACEDO, A. C. Direito Concorrencial - Tópicos Especiais, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 22. MACEDO, A. C.; Viana, M.P.; Cordetto, P. I. V. Direito Concorrencial e Lei Anticorrupção, 2015. (Outra,Apresentação de Trabalho)
  - 23. MACEDO, A. C. Direito, Saúde e Regulação, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 24. MACEDO, A. C. Existem ilícitos per se no direito brasileiro?, 2015. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
  - 25. MACEDO, A. C. Investigações e Negociações Complexas, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 26. MACEDO, A. C. Jurisdição Administrativa e Tribunais Administrativos: As experiências do CADE e CARF, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 27. MACEDO, A. C. Lei Anticorrupção Brasileira e Compliance, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 28. MACEDO, A. C. Transações Administrativas no Direito Disciplinar: Termo de Ajustamento de Conduta, Termo Circunstanciado Administrativo e a atipicidade do ilícito administrativo pelo princípio da insignificância., 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 29. MACEDO, A. C. Direito Público: o futuro do Estado, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 30. MACEDO, A. C. Mobilidade Urbana e Infraestrutura, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 31. MACEDO, A. C. Cidades Sustentáveis, 2012. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
  - 32. MACEDO, A. C. Direito Administrativo - Improbidade Administrativa, 2012. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 33. MACEDO, A. C. Enriquecimento Ilícito, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 34. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 35. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 36. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
  - 37. MACEDO, A. C.



Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

### Curso de curta duração ministrado

1. MACEDO, A. C.  
Especialização em Compliance, Lei anticorrupção empresarial e controle da administração pública  
2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. MACEDO, A. C.  
Aspectos concorrentiais dos contratos; contratos associativos., 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
3. MACEDO, A. C.  
Liberdade de Iniciativa e Concorrência: Impactos no Desenvolvimento Econômico. 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
4. MACEDO, A. C.  
Pos-Graduação em Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
5. MACEDO, A. C.  
Contratos Internacionais . 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. MACEDO, A. C.  
Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
7. MACEDO, A. C.  
Direito Econômico. 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
8. MACEDO, A. C.  
Especialização LLM em Direito dos Negócios - 'Direito Concorrencial: Introdução e Considerações Atuais'; 'Cade: Estrutura e Funcionamento, Análise de Casos', 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. MACEDO, A. C.  
LL.M - Aula de Direito Concorrencial, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
10. MACEDO, A. C.  
Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção., 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
11. MACEDO, A. C.  
Direito Econômico, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
12. MACEDO, A. C.  
Direito Urbanístico, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
13. MACEDO, A. C.  
Direito Urbanístico: Estatuto das Cidades, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
14. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
15. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

16. MACEDO, A. C.  
Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
17. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
18. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
19. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
20. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
21. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
22. MACEDO, A. C.  
Processo Administrativo Disciplinar - PAD para Dirigentes, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. MACEDO, A. C.  
Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

#### Demais produções técnicas

1. MACEDO, A. C.  
Especialização em Compliance: Lei anticorrupção empresarial e controle da administração pública, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. MACEDO, A. C.  
Aspectos concorrentiais dos contratos: contratos associativos., 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
3. MACEDO, A. C.  
Liberdade de Iniciativa e Concorrência: Impacts no Desenvolvimento Econômico, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
4. MACEDO, A. C.  
Pós-Graduação em Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
5. MACEDO, A. C.  
Contratos Internacionais, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. MACEDO, A. C.  
Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
7. MACEDO, A. C.

Direito Econômico, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

8. MACEDO, A. C. Especialização LLM em Direito dos Negócios - 'Direito Concorrencial: Introdução e Considerações Atuais'; 'Cade: Estrutura e Funcionamento. Análise de Casos', 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. MACEDO, A. C. LL.M - Aula de Direito Concorrencial, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
10. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
11. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
12. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
13. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico: Estatuto das Cidades, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
14. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
15. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
16. MACEDO, A. C. Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
17. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
18. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
19. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
20. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
21. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
22. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - PAD para Dirigentes, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. MACEDO, A. C. [https://www.s.cnpq.br/cv/lattesweb/pkg\\_impcv/trata](https://www.s.cnpq.br/cv/lattesweb/pkg_impcv/trata)



## Bancas

Bancas

### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Graduação

1. SILVEIRA, P. B.; MACEDO, A. C.; LOPES, O. A. Participação em banca de Hugo Emmanuel D Gonçalves Valladares. Metodologia para a Dosimetria da Pena de Multa em Casos de Cartel, 2016 (Direito) Universidade de Brasília
2. MACEDO, A. C. Participação em banca de Mylena Augusta de Matos. Whistleblowing: Impacto e Utilidade do Instituto como Desestímulo à Prática de Cartéis, 2016 (Direito) Instituto Brasiliense de Direito Público

### Total de produção

#### Produção bibliográfica

Jornais de Notícias	7
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	35
Apresentações de trabalhos (Seminário)	6
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	3
Apresentações de trabalhos (Outra)	1

#### Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (extensão)	6
Curso de curta duração ministrado (especialização)	7
Curso de curta duração ministrado (outro)	11

## Eventos

Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)

2

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 08/09/2017 às 13:29:30.

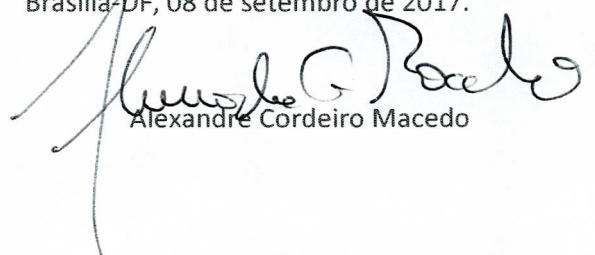


## DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, CPF Nº 635.707.771-20, portador do documento de identidade nº DF- 1495025 emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-1 do inciso I do artigo 383, da Resolução nº. 41/2013, declaro que NÃO possuo parente que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo

## DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Cordeiro Macedo, CPF N°635.707.771-20, portador do documento de identidade n°149.502.5 emitido pela SSP-DF, residente e domiciliado na SQN 106, Bloco F, Ap. 103, Asa Norte, Brasília/DF nos termos do item b-2 do inciso I do artigo 383 da Resolução n°41/2013, declaro que sou sócio cotista com 5% de cotas preferenciais da empresa JK Global Partners, cuja constituição ainda está em processo de implementação juntos aos órgãos competentes. Destaco que não sou gerente ou administrador da referida sociedade.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)

Brasília-DF 08 de setembro de 2017



Alexandre Cordeiro Macedo

## DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Cordeiro Macedo, CPF N°635.707.771-20, portador do documento de identidade nº149.502.5 emitido pela SSP-DF, residente e domiciliado na SQN 106, Bloco F, Ap. 103, Asa Norte, Brasília/DF nos termos do item b-2 do inciso I do artigo 383 da Resolução nº41/2013, declaro que sou sócio cotista da pessoa jurídica Alle Trading Ltda. A referida pessoa jurídica somente existe formalmente e desde sua criação, em 2007, nunca entrou em operação. Destaco que não sou gerente ou Administrador da referida sociedade.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)

Brasília-DF 08 de setembro de 2017



Alexandre Cordeiro Macedo

## DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Cordeiro Macedo, CPF N°635.707.771-20, portador do documento de identidade n°149.502.5 emitido pela SSP-DF, residente e domiciliado na SQN 106, Bloco F, Ap. 103, Asa Norte, Brasília/DF nos termos do artigo 383, inciso I, item b-5, da Resolução n°41/2013, declaro que nos últimos 5 (cinco) anos, não atuei em juízos e tribunais. Conquanto, declaro que atuei nos Conselhos de Administração das seguintes empresas públicas federais: Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CTBU - e Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB. Declaro ainda que exercei mandato como Conselheiro na autarquia federal Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)

Brasília-DF 08 de setembro de 2017



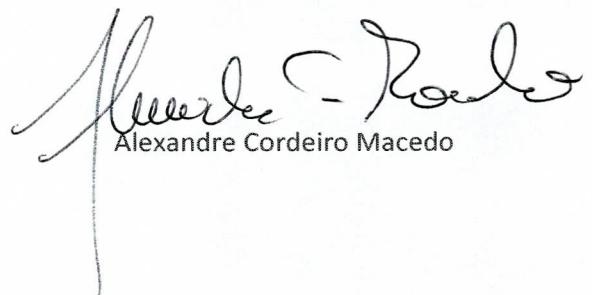
Alexandre Cordeiro Macedo

## DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, CPF Nº 635.707.771-20, PORTADOR DO documento de identidade nº 1495025 emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-3 do inciso I artigo 383 da Resolução nº. 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital.

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO**  
**CPF: 635.707.771-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

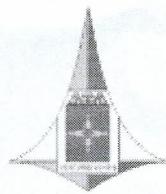
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:14:52 do dia 29/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2017.

Código de controle da certidão: **9168.25BE.34FE.5C2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N° : 274-01.190.428/2017  
NOME : ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
ENDERECO : SQN 212 BLOCO K APTO 406  
CIDADE : ASA NORTE  
CPF : 635.707.771-20  
CNPJ :  
CF/DF :  
  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 10 de Dezembro de 2017.**

Brasília, 11 de Setembro de 2017.

Certidão emitida via internet às 08:41:03 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, CPF Nº 635.707.771-20, portador do documento de identidade nº 1495025 emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-4 do inciso I do artigo 383, da Resolução nº. 41/2013, declaro que consta de certidão de distribuição especial (cível e criminal) a existência do processo nº 2015.01.1.125521-7, já julgado em primeira instância favoravelmente a minha pretensão (certidão, indicação de tramitação atualizada e inteiro teor de sentença em anexos).

Adicionalmente, declaro que não possuo outras ações judiciais nas quais figure como autor ou réu (ao lado da certidão do TJDFT, anexo certidão de nada consta da distribuição da Justiça Federal).

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 07/09/2017, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO**

635.707.771-20

( SABÁ CORDEIRO MACEDO / JOSÉ ARSÊNCIO MACEDO JUNIOR )

- Procedimento Comum, 0036468-66.2015.8.07.0001 (Res.65 - CNJ) (2015.01.1.125521-7), distribuído para 9<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE BRASÍLIA em 03/11/2015, Cível.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/09/2017

Data da última atualização do banco de dados: 07/09/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.QC5D.KKJC.IMFX.9HCX.W5QG**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\***

**Circunscrição : 1 - BRASILIA**  
**Processo : 2015.01.1.125521-7**  
**Vara : 209 - NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA**

Processo : 2015.01.1.125521-7  
Classe : Procedimento Comum  
Assunto : Despesas Condominiais  
Requerente : AMIGA ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN  
Requerido : ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO e outros

#### Sentença

AMIGA- ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN ajuizou a presente ação de cobrança em desfavor de ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO e DÉBORA BRITO D'ALMEIDA CORDEIRO, partes qualificadas nos autos.

Aduz, em síntese, que foi constituída por Assembléia Geral realizada em 27/10/2008, mas não iniciou suas atividades nesta data. Em Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 13 de dezembro de 2014, embora o Projeto do Residencial não tenha sido concluído, foi considerada entregue a infraestrutura básica necessária para o funcionamento do "Residencial Maxximo Garden", momento em que a associação autora iniciou efetivamente suas atividades, instituindo a taxa de manutenção que tem natureza de taxa condominial.

Acrescenta que a parte ré é proprietária do lote 21 da Rua Cocal, unidade que integra o referido Residencial, que se equipara a condomínio no que concerne à obrigação de arcar com o pagamento das taxas de manutenção da associação autora.

Os requeridos, no entanto, estão inadimplentes com as taxas de manutenção (condominiais) referentes aos meses de fevereiro a setembro/2015.

Requer a condenação da parte ré ao pagamento das taxas referidas, acrescidas dos encargos contratuais, que totalizam R\$ 6.893,32 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), atualizado monetariamente até a data do pagamento, além das prestações vincendas, nos termos do art. 290, o Código de Processo Civil/1973.

A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 07/33.

A decisão de fl. 36 converteu o procedimento sumário em ordinário, pelos motivos lá declinados.

Os requeridos contestaram o feito às fls. 72 e argüiram preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, ao fundamento de que o contrato de aquisição da unidade imobiliária em questão foi rescindido por sentença judicial. No mais, formulam pedido contraposto declaratório e pedem a condenação da requerente à repetição do indébito, nos moldes do previsto no art. 940, do Código Civil. Apresentam os documentos de fls. 85/89.

Réplica às fls.92.

Vieram os autos conclusos para sentença (fl. 100).

É o relato do necessário. Decido.

Procedo ao julgamento conforme o estado do processo, nos moldes do artigo 354 do CPC, porquanto não há a necessidade de produção de outras provas, o que atrai a normatividade do artigo 355, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

No mais, o Juiz, como destinatário final das provas, tem o dever de apreciá-las independentemente do sujeito que as tiver promovido, indicando na decisão as razões da formação de seu convencimento consoante disposição do artigo 371 do NCPC, ficando incumbido de indeferir as provas inúteis ou protelatórias consoante dicção do artigo 370, parágrafo único, do mesmo diploma normativo.

A sua efetiva realização não configura cerceamento de defesa, não sendo faculdade do Magistrado, e sim dever, a corroborar com o princípio constitucional da razoável duração do processo - artigo 5º, inciso LXXVIII da CF c/c artigos 1º e 4º do NCPC.

Passo ao exame da preliminar.

Conforme relatei, a parte ré argüiu preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, ao fundamento de que o contrato de aquisição da unidade imobiliária em questão foi rescindido por sentença judicial prolatada após o ajuizamento desta demanda e, assim, a responsabilidade pelo pagamento das taxas em questão seria da construtora.

Como se vê, a preliminar se confunde com o próprio mérito e com ele será analisada. Rejeito a

preliminar.

Ainda em sede preliminar, e apesar de não ter sido argüida pelos réus, considerando que se trata de questão de ordem pública, registro que a parte autora, ainda que seja uma associação, possui legitimidade ativa para a cobrança das taxas de manutenção de natureza condominial em pauta. E assim o faço com base no entendimento do E. STJ, em sede de recursos repetitivos, no julgamento do REsp 1439163/SP, que firmou a seguinte tese:

"As 'taxas', contribuições de manutenção ou de conservação criadas por associação de moradores ou administradora de loteamento só podem ser impostas a proprietário de imóvel adquirido após a constituição da associação ou que a ela tenha se associado ou aderido ao ato que instituiu o encargo".

No caso dos autos, a Associação autora foi constituída em 24/11/2008 (fl. 25, verso) e o imóvel em questão foi adquirido pelos réus em 19/11/2009, por instrumento particular de promessa de compra e venda, conforme registrado na certidão de matrícula do imóvel (fl. 9). Logo, a aquisição do imóvel foi posterior à constituição da Associação, o que legitima a autora a figurar no pólo ativo da presente demanda e promover a cobrança das taxas em questão.

Ausentes outras questões processuais ou preliminares pendentes, passo à análise do mérito.

O pedido inicial é improced

ente.

Nos termos do § 1º do art. 6º do Estatuto Social da Associação autora, a condição para ser associado é ser proprietário de unidade residencial no "Condomínio" em questão.

O artigo 71 do mesmo Estatuto, transcrita na inicial repete a obrigatoriedade de que os proprietários dos lotes unifamiliares situados dentro do RESIDENCIAL MAXXIMO GARDEN deverão pagar mensalmente a taxa de manutenção instituída.

A taxa foi instituída pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/12/2014, onde foi esclarecido que "a taxa será paga por todos os proprietários de lotes, inclusive os não comercializados" (fl. 28, grifei).

Pois bem.

Os requeridos adquiriram o imóvel em questão em 21/08/2012, quando registraram a escritura pública de compra e venda na matrícula do imóvel (fl. 9) e, assim, tornaram-se proprietários do bem. Contudo, ajuizaram ação de desfazimento desta compra e venda junto à 20.ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária (processo n.º 2015.01.1005661-8), julgada procedente para decretar a rescisão do contrato de compra e venda em questão. Em sede de embargos de declaração, conforme consulta realizada por esta Magistrada, nesta data (anexa), aquele Juízo esclareceu que os efeitos da rescisão devem retroagir à data do ajuizamento daquela ação, ou seja, a 21/01/2015.

Neste contexto, desde 21/01/2015, os requeridos não mais podem ser considerados associados da requerente, porque deixaram de ser proprietários do imóvel em questão, retornando o bem ao patrimônio da construtora vendedora (Empreendimentos Imobiliários Monte Brasília SPE Ltda.).

E as "taxas" de manutenção cobradas referem-se ao período de fevereiro a setembro de 2015, ou seja, são posteriores à data da rescisão do contrato de aquisição da unidade imobiliária em questão e, portanto, indevidas, especialmente por se tratar de obrigação propter rem, que acompanha a coisa.

A pretensão inicial, assim, não merece acolhimento.

Os ônus da sucumbência, contudo, dever ser custeados pela parte ré, que deu causa ao ajuizamento da presente ação. Afinal, a parte autora não tinha como saber que os requeridos não mais eram proprietários do imóvel. E a notificação enviada pelos requeridos informando este fato foi remetida apenas em fevereiro de 2016, portanto, após o ajuizamento desta demanda (fls. 88/89).

De outra parte, o pedido contraposto formulado pelos réus é incabível em sede de procedimento ordinário, razão pela qual deixo de analisá-lo.

Por fim, em observância ao disposto no art. 489, parágrafo primeiro, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, registro que os demais argumentos levantados pelas partes não são capazes de infirmar a conclusão adotada por esta Magistrada na análise do caso sub examine.

Ante o exposto, resolvo o mérito com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inaugural.

Pelo princípio da causalidade, nos termos da fundamentação, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 600,00 (seiscientos reais). E assim o faço ainda com base no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil de 1973, tendo em vista que a fixação de verba honorária é norma de direito material inserta em um diploma

processual e o efeito condenatório que gera os honorários sucumbenciais (bem da vida atribuído ao advogado) decorre da propositura da ação e não da sentença. Logo, em observância ao princípio do tempus regit actum, os honorários devem ser fixados pela lei em vigor na data do ajuizamento da ação.

Sentença proferida pelo NUPMETAS-Núcleo de Cumprimento de Metas do Primeiro Grau e registrada eletronicamente nesta data. Publique-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 08/04/2016 às 18h55.

Gláucia Barbosa Rizzo da Silva  
Juíza de Direito Substituta

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

**Orgão :** 4a Turma Cível  
**Endereço:** Palácio da Justiça - Térreo  
**Processo :** APC 2015 01 1 125521-7  
0036468-66.2015.807.0001 (Res.65 - CNJ)  
**Classe :** Apelação  
**Assunto :** Despesas Condominiais  
  
**Origem :** 9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA - 20150111255217 - Procedimento Comum  
**Apelante(s) :** ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO E OUTRO(S)  
**Advogado :** DF016540 - DÉBORA BRITO D' ALMEIDA CORDEIRO E OUTRO(S)  
**Apelado(s) :** OS MESMOS  
**Advogado :**  
**Relator :** Des. FERNANDO HABIBE

Notas Taquigráficas

#### Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Data/Hora	Andamento
18/08/2017 00:00:00	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTO  Data Sessão: 20/09/2017 No. Sessão : 33/2017 Tipo Sessão: Ordinária Tipo de Julgamento: PRESENCIAL Publicado no DJ às fls. 208/222
09/08/2017 14:53:06	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO  Observação: PG 6200 - OBJEÇÃO AO JULGAMENTO VIRTUAL
08/08/2017 17:23:14	REMESSA DE PETIÇÃO  Destinatário: 4a TURMA CIVEL
08/08/2017 17:23:13	RECEBIDOS DO PROTOCOLO INTEGRADO  Tipo: DE PETIÇÃO Circunscrição: BRASÍLIA
04/08/2017 00:00:00	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTO  Data Sessão: 06/09/2017 No. Sessão : 31/2017 Tipo Sessão: Ordinária Tipo de Julgamento: VIRTUAL Publicado no DJ às fls. 427-465
28/07/2017 17:51:01	RECEBIDOS OS AUTOS

**28/07/2017  
17:27:12**

Remetente: FERNANDO HABIBE PEREIRA  
Número / Ano / Remetente do Lote: 5926/2017 - 4a TURMA CIVEL

**01/08/2016  
15:52:51**

DEVOLUÇÃO PARA PAUTA VIRTUAL

Destinatário: 4a TURMA CIVEL  
Número / Ano / Remetente do Lote: 574/2017 - FERNANDO HABIBE PEREIRA

**27/07/2016  
14:42:17**

CONCLUSÃO RELATOR

Magistrado : Des. FERNANDO HABIBE  
Número / Ano / Remetente do Lote: 9090/2016 - 4a TURMA CIVEL

**27/07/2016  
14:18:03**

RECEBIDOS OS AUTOS

Remetente: SERVICO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP  
Número / Ano / Remetente do Lote: 8921/2016 - 4a TURMA CIVEL

**26/07/2016  
15:32:16**

REMETIDOS OS AUTOS AO ÓRGÃO JULGADOR

Órgão: 4ª Turma Cível  
Número / Ano / Remetente do Lote: 8865/2016 - SERVICO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

**26/07/2016  
12:18:17**

DISTRIBUIÇÃO

Relator : Des. FERNANDO HABIBE  
Tipo : DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA  
Órgão: 4ª Turma Cível

**24/07/2016  
20:12:14**

REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

Destinatário: SERVICO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

**24/07/2016  
20:12:14**

REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

Destinatário: SERVICO DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE 2a INSTANCIA - SERMON

AUTUAÇÃO

No Nova Pesquisa

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

**Circunscrição :** 1 - BRASILIA

**Processo :** 2015.01.1.125521-7 **Data Dist.** : 03/11/2015

**Numeração Única do Processo(CNJ) :** 0036468-66.2015.8.07.0001

**Preferência na Tramitação :** Não

**Vara :** 209 - NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

**Matéria :** 200 - CIVEL

**Natureza da Vara :** JUDICIAL

**Endereço da Vara :** ANEXO B DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, 8º AND, SL 804

**Horário de Funcionamento da Vara :** 12:00 as 19:00

**Classe :** Procedimento Comum

**Assunto :** Despesas Condominiais (DIREITO CIVIL, Coisas, Propriedade, Condomínio em Edifício)

**Valor da Causa:** 6.893,32

**Requerente :** AMIGA ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN

**Advogado Autor:** DF019449 - MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA

**Requerido :** ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO e Outros

**Filiação :** NAO CONSTA

NAO CONSTA

**Advogado Reu :** DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA

**Origem :** Nao

**Material :** Nao

**Seg. Justiça :** Nao

**Consulta Advogados das Partes**

**Consulta Inspeção**

**Consulta Pautas Publicadas**

**Consulta Mandados via Oficial de Justiça**

**Lista de processos aptos para julgamento na vara**

**Consulta Custas Iniciais**

**Outras Partes**

### Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui  
[Significado dos Andamentos](#)

Data	Andamento	Complemento
20/07/2016 - 10:44:46	048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça	Lote : 397 - 20150111255217APC
04/07/2016 - 15:40:00	443 - Certidão emitida sem complemento	
01/07/2016 - 10:33:25	249 - Decurso de prazo	
30/06/2016 - 16:33:11	655 - Recebida petição no protocolo integrado	Certidão cx359 COMUM BRASÍLIA
16/06/2016 - 15:38:24	249 - Decurso de prazo	cx152 COMUM
16/06/2016 - 13:48:47	105 - Recebidos os autos	advogado
09/06/2016 - 16:51:06	047 - Carga ao advogado para cópia	OAB:DF034969 ANDREY RANK DE VASCONCELOS Lote : 28816 CX124 COMUM
03/06/2016 - 19:24:06	249 - Decurso de prazo	

**03/06/2016 - 16:02:00** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

**03/06/2016 - 16:02:00** 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

BRASÍLIA (Processo Recebido Com Petição)

OAB:DF019449 MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA Lote : 28198

**01/06/2016 - 14:05:39** 534 - Recebidos no protocolo integrado

**11/05/2016 - 13:54:06** 047 - Carga ao advogado do - autor

**11/05/2016 - 13:52:00** 443 - Certidao emitida sem complemento

**10/05/2016 - 17:36:26** 249 - Decurso de prazo

**06/05/2016 - 18:20:54** 637 - Peticao protocolizada

**06/05/2016 - 10:30:00** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Certidão

CX388 AUTOR

**06/05/2016 - 10:30:00** 423 - Decisao proferida deferimento

Pauta DJE

Dr(a). GRACE CORREA PEREIRA  
Decisão

**05/05/2016 - 12:16:32** 096 - Conclusos para decisao

**05/05/2016 - 12:12:00** 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

CX144 RECURSO  
BRASÍLIA

**27/04/2016 - 15:04:13** 249 - Decurso de prazo

**25/04/2016 - 17:22:45** 655 - Recebida peticao no protocolo integrado

**25/04/2016 - 16:54:44** 534 - Recebidos no protocolo integrado

BRASÍLIA (Processo Recebido Sem Petição)

**15/04/2016 - 13:23:00** 443 - Certidao emitida sem complemento

**14/04/2016 - 12:51:19** 047 - Carga ao advogado do - réu

Certidão

OAB:DF016540 DEBORA BRITO DALMEIDA Lote : 27681  
CX83 RECURSO

**13/04/2016 - 14:49:09** 249 - Decurso de prazo

**11/04/2016 - 17:02:16** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

**11/04/2016 - 16:59:04** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

NUPMETAS

**11/04/2016 - 16:57:41** 105 - Recebidos os autos

**11/04/2016 - 15:50:00** 1751 - Remetidos os autos ao juizo de origem pelo nupmetas-1

**08/04/2016 - 19:00:00** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

Dr(a). GLAUCIA BARBOSA RIZZO DA SILVA 08/04/2016  
Sentença

**08/04/2016 - 19:00:00** 135 - Julgamento com mérito - julgado improcedente o pedido

**08/04/2016 - 18:52:00** 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

**CANCELADO**

**08/04/2016 - 18:49:00** 135 - Julgamento

**07/03/2016 - 14:09:00** 660 - Recebidos os autos no nupmetas-1

**04/03/2016 - 13:27:00** 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

**03/03/2016 - 21:30:23** 096 - Conclusos para decisao

Certidão

BRASÍLIA (Processo Recebido Com Petição)

**03/03/2016 - 21:11:00** 443 - Certidao emitida sem complemento

**02/03/2016 - 17:24:22** 534 - Recebidos no protocolo integrado

<b>29/02/2016 - 13:20:31</b>	047 - Carga ao advogado do - autor	OAB:DF019449 MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA Lote : 26695
<b>25/02/2016 - 17:51:51</b>	249 - Decurso de prazo	CX116 AUTOR
<b>25/02/2016 - 17:07:00</b>	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
<b>25/02/2016 - 17:06:00</b>	900 - Autos devolvidos da conclusao	
<b>24/02/2016 - 15:55:06</b>	096 - Conclusos para decisao	
<b>24/02/2016 - 15:23:00</b>	443 - Certidao emitida sem complemento	
<b>23/02/2016 - 14:49:00</b>	443 - Certidao emitida sem complemento	
<b>18/02/2016 - 16:28:17</b>	534 - Recebidos no protocolo integrado	
<b>17/02/2016 - 14:31:47</b>	047 - Carga ao advogado do - autor	
<b>17/02/2016 - 5:54:35</b>	249 - Decurso de prazo	
<b>11/02/2016 - 18:08:32</b>	655 - Recebida peticao no protocolo integrado	OAB:DF032585 ANDREZA DA SILVA FERREIRA Lote : 26392
<b>11/02/2016 - 16:07:00</b>	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	CX44 AUTOR BRASÍLIA
<b>11/02/2016 - 16:07:00</b>	308 - Determinada a publicacao	Pauta DJE
<b>11/02/2016 - 16:07:00</b>	443 - Certidao emitida sem complemento	
<b>05/02/2016 - 12:02:19</b>	416 - Mandado recebido da central de mandados	
<b>05/02/2016 - 10:08:20</b>	415 - Remessa do mandado ao cartorio	
<b>05/02/2016 - 10:08:20</b>	415 - Remessa do mandado ao cartorio	
<b>01/02/2016 - 14:36:18</b>	206 - Envio do mandado a central de mandados	CITACAO
<b>28/01/2016 - 11:51:00</b>	479 - Documento expedido mandado	
<b>27/01/2016 - 16:46:28</b>	322 - Determinada a expedicao mandado	Documento não disponível para consulta.
<b>27/01/2016 - 16:45:04</b>	105 - Recebidos os autos	
<b>25/01/2016 - 15:23:03</b>	047 - Carga ao advogado do - réu	
<b>25/01/2016 - 15:22:03</b>	047 - Carga ao advogado para cópia	
<b>21/01/2016 - 12:26:55</b>	322 - Determinada a expedicao mandado	ADVOGADO
<b>18/12/2015 - 12:16:00</b>	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	OAB:DF016540 DEBORA BRITO DALMEIDA Lote : 25800
<b>18/12/2015 - 12:16:00</b>	423 - Decisao proferida deferimento	OAB:DF016540 DEBORA BRITO DALMEIDA Lote : 25799
<b>14/12/2015 - 13:01:00</b>	245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia	Pauta DJE
<b>14/12/2015 - 13:01:00</b>	423 - Decisao proferida deferimento	Dr(a). JACKELINE CORDEIRO DE OLIVEIRA
<b>10/12/2015 - 15:13:06</b>	096 - Conclusos para decisao	<b>Decisão</b>
<b>10/12/2015 - 15:09:00</b>	443 - Certidao emitida sem complemento	

**Certidão**

**04/12/2015 - 14:17:30** 534 - Recebidos no protocolo integrado  
**25/11/2015 - 15:20:54** 047 - Carga ao advogado do - autor  
**25/11/2015 - 10:31:00** 111 - Divulgacao de certidao  
**23/11/2015 - 12:23:09** 249 - Decurso de prazo  
**20/11/2015 - 17:02:00** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia  
**20/11/2015 - 17:01:00** 443 - Certidao emitida sem complemento  
**11/11/2015 - 11:27:00** 479 - Documento expedido mandado  
**10/11/2015 - 15:13:00** 494 - Classe processual alterada  
**10/11/2015 - 15:13:19** 322 - Determinada a expedicao mandado de citacao  
**05/11/2015 - 21:42:00** 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia  
**05/11/2015 - 21:42:00** 423 - Decisao proferida recebido  
**04/11/2015 - 13:26:00** 096 - Conclusos para decisao  
**04/11/2015 - 13:26:00** 443 - Certidao emitida sem complemento  
**03/11/2015 - 12:46:35** 007 - Distribuidos ao cartorio aleatoriamente

BRASÍLIA (Processo Recebido Com Petição)  
OAB:DF019449 MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA Lote : 25032  
CX82 AUTOR  
Pauta DJE  
Certidão  
**Documento não disponível para consulta.**  
De 22 - Procedimento Sumário  
Para 7 - Procedimento Comum  
Pauta DJE  
Dr(a). DAVID DOUDEMENT CAMPOS JOAQUIM PEREIRA  
Decisão  
Certidão

Nº 191737



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Distrito Federal, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO** nem contra o **CPF: 635.707.771-20**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal ([www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 08/09/2017 às 14:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/09/2017, 14h26min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail:  
[nucju@df.trf1.gov.br](mailto:nucju@df.trf1.gov.br)

Nº 3654321



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO** nem contra o **CPF: 635.707.771-20**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/09/2017 às 14:31 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/09/2017, 14h31min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225.  
e-Mail: secju@trf1.jus.br

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O CARGO

Nos termos da Resolução nº41/2013, artigo 383, I, letra "c", apresento breves argumentos, demonstrando possuir experiência profissional e conhecimento necessários para o pleno desempenho das atividades relacionadas a funções de Superintende Geral do Conselheiro Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Sou Auditor de carreira da CGU, concursado desde de 2006, já tendo exercido diversos cargos na administração pública e fora dela, por exemplo, Assessor e chefe de gabinete do Corregedor-Geral da União (CGU), Secretário-Executivo do Ministério da Cidades, Presidente dos Conselhos de Administração da CBTU e da TRENSBUR, membro do Comitê de Investimentos do fundo de Investimento do FGTS, professor na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, ATAME Pós-Graduação, Escola de Administração Fazendária - ESAF, CESPE/UNB e Faculdade de Direito de Vitória – FDV.

Sou graduado em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006) e em economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001), pós-graduado em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília, com Mestrado em Constituição e Sociedade com dissertação de Direito Concorrencial pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014). Atualmente exerço mandato como Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Tenho experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo e Econômico.

Aliado à experiência profissional e intelectual, pontuo também a minha ilibada conduta moral, ressalto que durante esses anos de efetivos serviços prestados à nação, jamais sofri qualquer PAD ou outro procedimento, administrativo ou judicial.

Portanto, estou confiante de que através destas habilidades, estou preparado e qualificado para exercer o cargo de Superintendente Geral do CADE.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo